Rio de Janeiro, 08 de julho de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Manutenção Exaustor

Área / Projeto: Hospital Municipal Albert Schweitzer.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

VIVA RIO

VIVARIO
Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

VIVARIO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA SISTEMAS DE EXAUSTÃO DE COZINHA.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto orientar a contratação de empresa de engenharia com registro no CREA especializada em serviços de manutenção preventiva em sistemas de exaustão para cozinha.

1.2. A **CONTRATADA** prestará o serviço, assim como o emprego de ferramental para a execução das atividades, emprego de equipamentos quando necessários, emprego de deslocamento dos equipamentos a serem manutenidos e fornecimento de peças e materiais de consumo, instalação de equipamentos para a execução plena do Objeto deste Termo de Referência.

1.3. A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação do serviço respeitando o prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** atuar imediatamente após o aceite contratual, seguindo os serviços apresentados no escopo de contrato fornecido, sempre respeitando as normas vigentes de execução de manutenções deste objeto e os pré-requisitos estabelecidos pela OSS e normas vigentes.

1.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e cronograma de execução, por um profissional habilitado no CREA.

1.5. A **CONTRATADA** deverá cumprir todos os requisitos legais da legislação vigente, assim como o cumprimento total da NBR 14518 e o cumprimento de qualquer outra legislação não mencionada neste termo.

1.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o exercício contido nesse TR, que será analisado pela equipe técnica de engenheria do HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER .

1.7. Os serviços tratados neste documento deverão ser executados com base nos quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, conforme referenciados abaixo:

1.8. ANEXO I – RDE

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e prestação dos serviços descritos no item "1". Do Objeto". Tal contratação torna-se necessária para garantir a correta funcionalidade de operação dos equipamentos de exaustão da cozinha, sem as quais, poderão comprometer a operação do Hospital Municipal Albert Schweitzer, contemplada neste documento.

2.2. As manutenções preventivas, visam garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho do pretendido Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS).

3. DO LOCAL DOS SERVIÇO

3.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços contemplados no TR na unidade:

HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER, situada no endereço: Rua Nilópolis, 239, Realengo - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 21.720-040

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ABNT, FABRICANTES e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados e em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados.

4.2. Nestas especificações e diretrizes de serviços fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas.

4.3. Estão incluídos, sem qualquer custo adicional, todos os materiais e equipamentos necessários para execução da manutenção preventiva de rotina, tais como: filtros, lubrificantes, graxas e etc.

4.4. É obrigatória a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a realização da atividade, assinada por profissional legalmente habilitado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com menção explícita do título do profissional que o subscrever e do número da carteira profissional, estando o pagamento condicionado à emissão correta da mesma. A ART deverá passar por revisão do corpo técnico da OSS antes de sua emissão, estando sujeita à solicitação de alteração pela **CONTRATANTE** em caso de apresentar incoerências e/ou não atendimento total aos requisitos do escopo.

4.5. A visita ao local da obra **é obrigatória**, a fim de sanar quaisquer dúvidas do escopo de obra/reforma fornecido e para conferências de equipamentos in loco, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a conferência e levantamento de quantitativos e medidas de cada item do escopo para fornecimento do orçamento.

4.6. Fornecimento de um cronograma de atividades, considerando o prazo contido no escopo, bem como todos os serviços descritos. Em caso de extrema necessidade de alteração no prazo, fazer contato com a **CONTRATANTE** para alinhamento. É extramamente importante que a **CONTRATADA**, já considere a realização das atividades em período noturno, ou de forma que em hipótese alguma atrapalhe as atividades da cozinha, causando o menor impacto possível.

4.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar atualizações constantes ao corpo técnico da OSS, por meio de registros fotográficos mensais dos serviços que estão sendo realizados e apresentação dos relatórios.

4.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer a seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual para o desempenho da função, enquadrando-se com as normas de segurança regulamentadas pelo Ministério do Trabalho (NR-18 e NR-06). Aplica-se às exigências das normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma disponibilizar aos seus empregados, conforme o tipo de serviço a ser executado, os seguintes equipamentos:

- Capa de PVC;
- Cinturão de Segurança Tipo Paraquedista;
- Talabarte duplo;

- Capacete de proteção;
- Luvas de proteção;
- Óculos de proteção;
- Protetor auricular tipo plug de inserção;
- Bota de segurança preta com cabedal em couro;
- Cinta Abdominal Lombar Ergonômica;
- Máscara Respiradora Semifacial PFF2 Valvulada descartável.
- Corda Padrão NR-18 de Poliamida Trançada para trabalhos acima de 2m;

4.9. A **CONTRATADA** se obriga ao cumprimento das diretrizes contidas nas Normas Regulamentadoras NR-18 e NR-35, do Ministério do Trabalho e Emprego, aplicáveis às características de cada serviço, e adotar medidas de proteção, prioritariamente de ordem coletiva e supletivamente de ordem individual, em relação às condições de trabalho e segurança dos trabalhadores, devendo todos receberem treinamentos admissional e periódicos, não repassando estes custos para a **CONTRATANTE**.

4.10. Considerando a possibilidade de realização de trabalhos em altura, a **CONTRATADA** deverá prever em seu custo operacional a necessidade de utilização de meios físicos para a execução de tais tarefas, tais como a utilização de Andaimes Tubulares ou Plataformas Elevatórias, ou outros dispositivos normatizados para a execução de trabalhos em altura.

4.11. Caso o trabalhador acuse risco grave e iminente à vida, recusando-se por isso a executar tarefa onde não esteja garantida a sua segurança, a **CONTRATADA** deverá apurar devidamente a denúncia, antes de obrigá-lo a executar tal tarefa ou puni-lo pela recusa, de forma que somente trabalhe em condições de segurança, nos moldes da legislação pertinente à tarefa ou trabalho em execução.

4.12. A **CONTRATADA** deverá manter seu pessoal sempre uniformizado e identificando-os mediante crachás com fotografia recente e portando roupas apropriadas com identificação da Empresa.

4.13. Além das rotinas discriminadas, deverão ser adotadas pela **CONTRATADA** as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

4.14. Quando o serviço de manutenção exigir aplicação de material ou peças indisponíveis no estoque da **CONTRATADA**, esta deverá apresentar em caráter informativo, relação detalhada com discriminação do material e previsão estimada de fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.2. A **CONTRATADA** é a única responsável pelo levantamento adequado das necessidades de execução, visando elaboração de sua proposta, sendo assim, esta deverá entregar os serviços conforme expectativa do escopo básico fornecido. Dessa forma, a **CONTRATANTE** fica desobrigada de qualquer ônus adicional por proposta equivocada.

5.3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados e transeuntes do hospital.

5.4. A **CONTRATADA** deverá manter o local da realização do serviço a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato.

5.5. A **CONTRATADA** deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

5.6. A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela **CONTRATANTE**, por não estarem em concordância com os requisitos definidos no escopo do contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

5.7. A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

5.8. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, escadas, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato.

5.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela execução dos serviços com, no máximo, três dias úteis após a assinatura do contrato, estando o pagamento do restante do serviço condicionado ao envio deste documento.

5.10. A **CONTRATADA** deverá Apresentar o cronograma físico assim que realizar o aceite, estando o pagamento do sinal do serviço condicionado ao envio deste documento.

5.11. Agendar com o corpo técnico da OSS Viva Rio uma data para visita ao local para realização das conferências, levantamentos e questionamentos fazendo contato com o Engenheiro Sr. Otho Gomes Racca e-mail: othoracca@vivario.org.br

6. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.1.1 Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

6.1.2 Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

6.1.3 Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

6.2 À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

6.3 Cabe à **CONTRATANTE** designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

6.4 Fica a **CONTRATANTE** autorizada a dispor das metodologias técnico-avaliativas que julgar necessária para a avaliação dos serviços prestados.

6.5 A **CONTRATADA** deve estar disponível para quaisquer alterações solicitadas na planilha e cronograma até que sejam aprovados pelo órgão fiscalizador.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços atendendo ao prazo estipulado no escopo do contrato, seguindo rigorosamente o proposto em seu cronograma físico, estando sujeito a penalizações em caso do não cumprimento, podendo a empresa ficar desabilitada para novas concorrências. Em caso de aditivos, serão acordados novos prazos para os serviços adicionais.

7.2. Após a assinatura do Contrato e dentro do período de mobilização, será realizada reunião com a **CONTRATADA**, para elaborar em conjunto com a **CONTRATANTE** o cronograma de execução dos serviços incluindo as diversas interfaces e responsabilidades existentes nos serviços.

7.3. O período de mobilização dos serviços será em caracer imediato após contados da data da assinatura do Contrato.

7.4. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses, prorrogando se houver necessidade.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do cronograma, emissão dos relatórios e vistoria de entrega final a ser realizada em conjunto com a contratante, in loco, com a emissão do aceite de contrato assinado pelas partes.

9. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

9.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

10. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

10.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serãodevidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e- mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página http://vivario.org.br , no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Rio de Janeiro_____de_____de_____.

_____

VIVA RIO

_____

Assinatura do representante da Empresa

VIVARIO

Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

Fwd: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - 24044228 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SISTEMA DE EXAUSTÃO

10 mensagens

André Renê <andrerene@vivario.org.br> 13 de junho de 2024 às 16:14
Para: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

PSC.

---------- Forwarded message ---------
De: **Igor Bruno Gabriel** <igorgabriel@vivario.org.br>
Date: qui., 13 de jun. de 2024 às 15:52
Subject: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - 24044228 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SISTEMA DE EXAUSTÃO
To: Vitor Hugo Silveira de B Pereira <vitorpereira@vivario.org.br>, André renê <andrerene@vivario.org.br>, Jonathan Davidson Melo Ribeiro Pinto <jonathanribeiro@vivario.org.br>, RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>, Otho Nunes Gomes Racca <OTHORACCA@vivario.org.br>, Compras Viva Comunidade <compras@vivario.org.br>, Ronilson Dias de Freitas Lima <ronilsonlima@vivario.org.br>, Gustavo Luiz Gonçalves de Almeida <gustavoalmeida@vivario.org.br>, Bruno Deplan de Carvalho <brunocarvalho@vivario.org.br>, <vitoriasouza@vivario.org.br>

Prezados, Boa Tarde!

Envio requisição carimbada e assinada junto da planilha do pedido original.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO NECESSÁRIO PARA ATENDER O SISTEMA DE EXAUSTÃO DA COZINHA.

Att,
--
Igor Bruno
Ass. Administrativo - Manutenção
HMAS - OSS
(21) 97508-9369
igorgabriel@vivario.org.br

VIVARIO

--
André Renê
Comprador
Skype: andrerene_5
+55 21 99541-5746
+55 21 2555-3750

4 anexos

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SISTEMA DE EXAUSTÃO.xlsx
41K

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SISTEMA DE EXAUSTÃO.pdf
270K

ANEXO I - RDE - Manutenção Exaustão - HMAS.xlsx
48K

TR - Manutenção sistema de exaustão.pdf
169K

Otho Gomes Racca <othoracca@vivario.org.br> 13 de junho de 2024 às 16:26

Para: Igor Bruno Gabriel <igorgabriel@vivario.org.br>
Cc: Vitor Hugo Silveira de B Pereira <vitorpereira@vivario.org.br>, André renê <andrerene@vivario.org.br>, Jonathan Davidson Melo Ribeiro Pinto <jonathanribeiro@vivario.org.br>, RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>, Compras Viva Comunidade <compras@vivario.org.br>, Ronilson Dias de Freitas Lima <ronilsonlima@vivario.org.br>, Gustavo Luiz Gonçalves de Almeida <gustavoalmeida@vivario.org.br>, Bruno Deplan de Carvalho <brunocarvalho@vivario.org.br>, vitoriasouza@vivario.org.br, Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde.

Após os reparos necessários e correta operação do sistema de exaustão, o TR em questão é para uma assistência contínua de manutenção preventiva do sistema de exaustão, tendo em vista a necessidade de mão de obra especializada de acordo com a NBR 14518.

Do ponto de vista técnico teremos uma maior segurança e viabilidade técnica realizando a preventiva com a empresa que realizou a reforma (QUALITY COIFAS), pois a mesma já possui conhecimento de todo projeto, das adequações, componentes e equipamentos empregados, tais como: motor, exaustor, caixa plena e etc.

Outro fator relevante é que a empresa que realizou a reforma ofereceu uma extensão de mais 6 anos da garantia dos serviços da reforma, caso seja feito um contrato de manutenção preventiva com eles.

Em itens como exaustor, dutos e caixa de ventilação, que se tratando da cozinha do porte que a unidade possui, com uma grande rotina de trabalho e posterior manutenção, a garantia estendida se torna a médio prazo um fator exponencial de economicidade.

Em anexo, segue termo de garantia do serviço explicando a extensão da garantia e proposta técnica que a empresa encaminhou referente ao contrato de manutenção preventiva.

Atenciosamente,

Otho Gomes Racca

Gerente de manutenção/engenharia - HMAS | OSS Viva Rio
21 973650583

VIVARIO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

2 anexos

Hospital Albert Schweitzer Termo de garantia do sistema de exaustão.pdf
413K

PA 310-24 Hospital Albert Schweitzer - contrato de limpeza e manutenção do sistema de exaustão da cozinha - Rev 0.pdf
285K

RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br> 1 de julho de 2024 às 09:28
Para: Otho Gomes Racca <othoracca@vivario.org.br>
Cc: Igor Bruno Gabriel <igorgabriel@vivario.org.br>, Vitor Hugo Silveira de B Pereira <vitorpereira@vivario.org.br>, André renê <andrerene@vivario.org.br>, Jonathan Davidson Melo Ribeiro Pinto <jonathanribeiro@vivario.org.br>, Compras Viva Comunidade <compras@vivario.org.br>, Ronilson Dias de Freitas Lima <ronilsonlima@vivario.org.br>, Gustavo Luiz Gonçalves de Almeida <gustavoalmeida@vivario.org.br>, Bruno Deplan de Carvalho <brunocarvalho@vivario.org.br>, vitoriasouza@vivario.org.br, Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

@Daniele de Castro Barbosa , Bom dia !

preciso do seu posicionamento em relação ao requerimento do @Otho Gomes Racca
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Ricardo Cruz
Diretor Administrativo
Hospital Municipal Albert Schweitzer

CER Realengo

VIVARIO

Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br> 1 de julho de 2024 às 09:31
Para: RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>
Cc: Otho Gomes Racca <othoracca@vivario.org.br>, Igor Bruno Gabriel <igorgabriel@vivario.org.br>, Vitor Hugo Silveira de B Pereira <vitorpereira@vivario.org.br>, André renê <andrerene@vivario.org.br>, Jonathan Davidson Melo Ribeiro Pinto <jonathanribeiro@vivario.org.br>, Compras Viva Comunidade <compras@vivario.org.br>, Ronilson Dias de Freitas Lima <ronilsonlima@vivario.org.br>, Gustavo Luiz Gonçalves de Almeida <gustavoalmeida@vivario.org.br>, Bruno Deplan de Carvalho <brunocarvalho@vivario.org.br>, vitoriasouza@vivario.org.br

Bom dia.

Segue em processo de cotação.
Até sexta o mapa estará finalizado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

At.te,
Daniele Castro
Analista de Contratos - HMAS
Cel. (21) 98679-5014 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br

VIVARIO

Otho Gomes Racca <othoracca@vivario.org.br> 1 de julho de 2024 às 15:41
Para: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>
Cc: RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>, Igor Bruno Gabriel <igorgabriel@vivario.org.br>, Vitor Hugo Silveira de B Pereira <vitorpereira@vivario.org.br>, André renê <andrerene@vivario.org.br>, Jonathan Davidson Melo Ribeiro Pinto <jonathanribeiro@vivario.org.br>, Compras Viva Comunidade <compras@vivario.org.br>, Ronilson Dias de Freitas Lima <ronilsonlima@vivario.org.br>, Gustavo Luiz Gonçalves de Almeida <gustavoalmeida@vivario.org.br>, Bruno Deplan de Carvalho <brunocarvalho@vivario.org.br>, vitoriasouza@vivario.org.br

Prezados, boa tarde.

Segue justificativa técnica em anexo.

Reforço que já estamos precisando de manutenção preventiva com urgência no setor, haja visto que a exaustão funciona praticamente 24 horas, além da renovação de ar, que precisa estar com os filtros sempre renovados.

Atenciosamente,

Otho Gomes Racca

Gerente de manutenção/engenharia - HMAS | OSS Viva Rio
21 973650583

VIVARIO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

JUSTIFICATIVA TÉCNICA - EXAUSTÃO.pdf
420K

RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br> 1 de julho de 2024 às 16:15
Para: Otho Gomes Racca <othoracca@vivario.org.br>
Cc: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>, Igor Bruno Gabriel <igorgabriel@vivario.org.br>, Vitor Hugo Silveira de B Pereira <vitorpereira@vivario.org.br>, André renê <andrerene@vivario.org.br>, Jonathan Davidson Melo Ribeiro Pinto <jonathanribeiro@vivario.org.br>, Compras Viva Comunidade <compras@vivario.org.br>, Ronilson Dias de Freitas Lima <ronilsonlima@vivario.org.br>, Gustavo Luiz Gonçalves de Almeida <gustavoalmeida@vivario.org.br>, Bruno Deplan de Carvalho <brunocarvalho@vivario.org.br>, vitoriasouza@vivario.org.br

@Daniele de Castro Barbosa , Boa tarde !

Aguardo seu posicionamento.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br> 3 de julho de 2024 às 13:38
Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br> 3 de julho de 2024 às 15:12
Para: RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>
Cc: Otho Gomes Racca <othoracca@vivario.org.br>, Igor Bruno Gabriel <igorgabriel@vivario.org.br>, Vitor Hugo Silveira de B Pereira <vitorpereira@vivario.org.br>, André renê <andrerene@vivario.org.br>, Jonathan Davidson Melo Ribeiro Pinto <jonathanribeiro@vivario.org.br>, Compras Viva Comunidade <compras@vivario.org.br>, Ronilson Dias de Freitas Lima <ronilsonlima@vivario.org.br>, Gustavo Luiz Gonçalves de Almeida <gustavoalmeida@vivario.org.br>, Bruno Deplan de Carvalho <brunocarvalho@vivario.org.br>, vitoriasouza@vivario.org.br, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde.

Gostaria de informar que, com base na justificativa técnica anexada anteriormente, estamos prontos para proceder com a confecção do contrato com a empresa em questão.
@RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ podemos seguir com a contratação?
[Texto das mensagens anteriores oculto]

RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br> 3 de julho de 2024 às 15:14
Para: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>
Cc: Otho Gomes Racca <othoracca@vivario.org.br>, Igor Bruno Gabriel <igorgabriel@vivario.org.br>, Vitor Hugo Silveira de B Pereira <vitorpereira@vivario.org.br>, André renê <andrerene@vivario.org.br>, Jonathan Davidson Melo Ribeiro Pinto <jonathanribeiro@vivario.org.br>, Compras Viva Comunidade <compras@vivario.org.br>, Ronilson Dias de Freitas Lima <ronilsonlima@vivario.org.br>, Gustavo Luiz Gonçalves de Almeida <gustavoalmeida@vivario.org.br>, Bruno Deplan de Carvalho <brunocarvalho@vivario.org.br>, vitoriasouza@vivario.org.br, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

Aprovado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br> 3 de julho de 2024 às 15:19
Para: RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>
Cc: Otho Gomes Racca <othoracca@vivario.org.br>, Igor Bruno Gabriel <igorgabriel@vivario.org.br>, Vitor Hugo Silveira de B Pereira <vitorpereira@vivario.org.br>, André renê <andrerene@vivario.org.br>, Jonathan Davidson Melo Ribeiro Pinto <jonathanribeiro@vivario.org.br>, Compras Viva Comunidade <compras@vivario.org.br>, Ronilson Dias de Freitas Lima <ronilsonlima@vivario.org.br>, Gustavo Luiz Gonçalves de Almeida <gustavoalmeida@vivario.org.br>, Bruno Deplan de Carvalho <brunocarvalho@vivario.org.br>, vitoriasouza@vivario.org.br, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

Obrigado pelo retorno.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

VIVARIO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA
CONTRATO MANUTENÇÃO PREVENTIVA EXAUSTÃO COZINHA

Após os reparos necessários e correta operação do sistema de exaustão, é necessária uma assistência contínua de manutenção preventiva do sistema de exaustão, tendo em vista a necessidade de mão de obra especializada de acordo com a NBR 14518.

Do ponto de vista técnico teremos uma maior segurança e viabilidade técnica realizando a preventiva com a empresa que realizou a reforma **(QUALITY COIFAS)**, pois a mesma já possui conhecimento de todo projeto, das adequações, componentes e equipamentos empregados, tais como: motor, exaustor, caixa plena e etc.

Outro fator relevante é que a empresa que realizou a reforma ofereceu uma extensão de mais 6 anos da garantia dos serviços da reforma, caso seja feito um contrato de manutenção preventiva com eles.

Em itens como exaustor, dutos e caixa de ventilação, que se tratando da cozinha do porte que a unidade possui, com uma grande rotina de trabalho e posterior manutenção, a garantia estendida se torna a médio prazo um fator exponencial de economicidade.

Em anexo, segue termo de garantia do serviço explicando a extensão da garantia e proposta técnica que a empresa encaminhou referente ao contrato de manutenção preventiva.

Otho Gomes Racca
Gerência de Manutenção
HMAS/CER

Otho Gomes Racca
Engenheiro Civil
CREA/RJ 2015127979

Otho Gomes Racca
Engenheiro de Perícias
CREA/RJ 2015127979

Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2024.

A
Hospital Albert Schweitzer.
R. Nilópolis, 239 - Realengo, Rio de Janeiro - RJ, 21720-040
Faturado:
Tel.: (21) 97950-5529
E-mail: gabrielgrangeiro@vivario.org.br
A/C: Otho).

N/Ref.: Proposta PA 310-24_COM20241206Rev.0

V/Ref.: Proposta Técnico/Comercial

Assunto: Apresentação de Proposta

Prezados, senhores em atendimento a solicitação feita pelo Sr Otho solicita uma proposta de contrato de limpeza e manutenção do sistema de exaustão da cozinha.

Aguardamos seu parecer, sempre a disposição para quaisquer esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente
Eng: Cláudio jurczyk Benac
Tel.: 21 98734-6153
Diretor comercial
E-mail: comercial@qualitycoifas.com

ÍNDICE

1 OBJETIVO 3
2 ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES 3
3 ESCOPO 4
4 PRAZO 4
5 OBRIGAÇÕES 4
5.1 Da CONTRATADA 4
5.2 Da CONTRATANTE 4
6 CONDIÇÕES COMERCIAIS 4
6.1 PREÇO 4
6.2 PAGAMENTO 4
6.3 IMPOSTOS 4
6.4 VALIDADE 4
6.5 GARANTIA 4

1 OBJETIVO

Manter os equipamentos limpos e manutenção para não sair excesso gordura para fora e incomodar o prédio lateral.

2 ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

ITEN	QTD	ATIVIDADE	PERIOCIDADE	RESP
1	4	**(Coifa Lavadora de gás)** limpeza geral utilizando produtos químicos, raspagem e água pressurizada.	MENSAL	Quality coifas
2	4	**(Coifa Lavadora de gás)** verificação de amperagem, barulho, vazão da bomba e comandos elétricos.	MENSAL	Quality coifas
3	4	**(Coifa Lavadora de gás)** Retirada dos bicos aspersores para desobstrução e regulagem	MENSAL	Quality coifas
4	4	**(Coifa Lavadora de gás)** Verificação e regulagem do adicionar produto químico no reservatório do equipamento	MENSAL	Quality coifas
5	4	**(Coifa Lavadora de gás)** Verificação de todos os sistemas Hidráulico do equipamento.	MENSAL	Quality coifas
6	4	**(Coifa convencional)** retirada dos filtros inerciais e fazer a limpeza com produto químico e água pressurizada.	MENSAL	Quality coifas
7	4	**(Coifa convencional)** limpeza interna e externa com produto químico e água pressurizada	MENSAL	Quality coifas
8	11	**(Dutos)** limpezas nos dampes corta fogo e damper regulador através de raspagem e produtos químicos e água pressurizada.	TRIMESTRAL	Quality coifas
9	1	**(Dutos)** limpezas nos dutos através de raspagem mecânica e produtos químicos através das portas de inspeção	TRIMESTRAL	Quality coifas
10	1	**(Dutos)** limpezas nos dampes corta fogo e damper regulador através de raspagem e produtos químicos e água pressurizada.	TRIMESTRAL	Quality coifas
11	1	**(Exaustor)** limpeza geral utilizando produtos químicos, raspagem e água pressurizada.	TRIMESTRAL	Quality coifas
12	1	**(Exaustor)** colocação de graxa nos rolamentos do eixo principal.	MENSAL	Quality coifas
13	1	**(Exaustor)** verificação de amperagem do motor e comandos elétricos, lonas e vazamentos.	MENSAL	Quality coifas
14	1	**(Caixa de ventilação)** mão de obra para troca do filtro.	TRIMESTRAL	Quality coifas
15	1	**(Caixa de ventilação)** limpeza utilizando produtos químicos e agua pressurizada.	TRIMESTRAL	Quality coifas
16	1	**(Caixa ventilação)** verificação de amperagem do motor e comandos elétricos.	MENSAL	Quality coifas
17	1	**(Caixa ventilação)** mão de obra para troca dos rolamentos do motor.	ANUAL	Quality coifas
18	1	**(Caixa ventilação)** Limpeza nas grelhas de saída de ar na cozinha.	TRIMESTRAL	Quality coifas
19	1	**(Caixa ventilação)** mão de obra para troca das correias do motor.	ANUAL	Quality coifas
20	1	**(Caixa ventilação)** colocação de graxa nos mancais.	TRIMESTRAL	Quality coifas
21	1	Certificado de limpeza e manutenção	MENSAL	Quality coifas
22	1	Fornecimento de ART anual Responsabilidade técnica com a prefeitura	ANUAL	Quality coifas

3 ESCOPO

Será feito a manutenção preventiva com funcionários devidamente uniformizados e todos com carteira assinadas.

Os equipamentos serão protegidos com plástico para não danificar.

Caso tenha alguma anomalia, parada ou qualquer problema durante o mês entrar em contato com a central e acionar a emergência quantas vezes precisar sem custo.

4 PRAZO DE EXECUÇÃO

1 a 3 noites por mês

5 OBRIGAÇÕES

5.1 Da contratratada

5.2 Da contratante

6 CONDIÇÕES COMERCIAIS

6.1 PREÇO

O preço dos serviços discriminados no item 1 até 22 é de R$ 1.550,00 (Um Mil Quinhentos e Cinquenta Reais.

.

6.2 PAGAMENTO

Será feito a nota e o boleto no dia 1ª de cada mês da manutenção já executado no mês anterior com vencimento para dia 10 de cada mês.

6.3 IMPOSTO

Já contempla todos impostos recolhidos.

6.4 VALIDADE

60 Dias

Termo de garantia do sistema de exaustão

Hospital Albert Schweitzer

A empresa Quality Coifas e Exaustores Ltda do CNPJ 50.056.709/0001-87 realizado no dia 10 **do mês de JUNHO de 2024**, foi entregue o sistema de exaustão e renovação de ar tudo funcionando conforme a proposta PA 141-24 no hospital Albert Schweitzer.

Garantia sem contrato de manutenção

Exaustor de 12 meses pelo fabricante

Dutos 12 meses.

Caixa de ventilação 3 meses.

Coifa de 2 meses.

Garantia com contrato de manutenção

Exaustor de 12 meses pelo fabricante **mais 6 anos**

Dutos 12 meses **mais 6 anos**

Caixa de ventilação 3 meses **mais 6 anos**

Coifa de 2 meses **enquanto existir o contrato.**

Atenciosamente,

Eng. Claudio Jurczyk Benac.
Quality Coifas

Eng. Otho Gomes Racca.
Hospital Albert Schweitzer

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA,** especializada na prestação de serviço de **MANUTENÇÃO EXAUSTOR,** para atender a necessidades ao Hospital Municipal Albert Schweitzer**,** em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 15/07/2024

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.605259
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

VIVARIO

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.056.709/0001-87
Razão Social: QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA
Endereço: RUA R DAS ACACIAS 518 QUADRA15 LOTE 10 SLJ 203 PAR / BARROCO / MARICA / RJ / 24936-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/06/2024 a 21/07/2024

Certificação Número: 2024062202326104842596

Informação obtida em 08/07/2024 11:16:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA
CNPJ: 50.056.709/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:53 do dia 04/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2024.
Código de controle da certidão: **1373.8D5B.68B3.EFC4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Processo:
CGM: 345669 - Nome: QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA
CNPJ/CPF: 50056709000187 RG: Insc. Est.:
Endereço: DAS ACACIAS, 518/QUADRA:15;LOTE:10;SLJ:203;:PARTE
Bairro:BARROCO
Cidade:MARICA/RJ CEP:24936130

PARECER DA CERTIDÃO

Certificamos que o contribuinte acima identificado encontra-se quite com as suas obrigações Tributárias no município de Maricá.

Esta certidão refere-se ao IPTU, ITBI, ISS e TAXAS.

Não consta débito inscrito no Livro de Divida Ativa para o Imóvel analisado.

Fica ressaltado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que porventura vierem a ser apuradas posteriormente (Art. 277 do Código Tributário Municipal).

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Esta aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade.

Observações :

MARICA, 03 de julho de 2024

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA
CNPJ: 50.056.709/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:50:01 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2024.
Código de controle da certidão: **EA82.339B.8480.A3F5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA
CNPJ: 50.056.709/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:35:28 do dia 05/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2024.
Código de controle da certidão: **D9D2.D806.7943.EA5E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.056.709/0001-87 MATRIZ		23/03/2023

NOME EMPRESARIAL
QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
QUALITY COIFAS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS ACACIAS	518	QUADRA15 LOTE 10 SLJ 203 PARTE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24.936-130	BARROCO	MARICA	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@QUALITYCOIFAS.COM	(21) 8734-6153

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/03/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2024** às **10:50:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1252273-3

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2023/232712-2

JUCERJA

Último arquivamento:

-

NIRE: 33.2.1252273-3

QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA ME

Boleto(s):

Hash: 2B059A41-6224-48F3-80B5-362FDBB08887

Orgão	Calculado	Pago
Junta	488,00	488,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA ME

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

090

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
315	1	Contrato / Enquadramento de Microempresa
999	1	Contrato / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LÍVIA JOURDAN DA CRUZ SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
33212522733	50.056.709/0001-87	Rua DAS ACACIAS 518	BARROCO	Maricá	RJ
0005386073	50.056.709/0001-87	Rua DAS ACACIAS 518	BARROCO	Maricá	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 23/03/2023 e arquivado em 23/03/2023

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 6

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA
NIRE: 332.1252273-3 Protocolo: 00-2023/232712-2 Data do protocolo: 22/03/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/03/2023 SOB O NÚMERO 33212522733, 00005386073 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: ECC59FEEFDC8FDB1061910819C975CE47FF4E42B1412AB33C386A0F016D0286F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

xx.xxx.xxx-x

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

ABERTURA

00-2023/232712-2 22/03/2023 14:37:13

JUCERJA

Último arquivamento:

-

NIRE: xx.xxx.xxx-x

QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA

Boleto(s): 104326469

Hash: 2B059A41-6224-48F3-80B5-362FDBB08887

Orgão	Calculado	Pago
Junta	488,00	488,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
090

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Contrato / Sem Eventos (Empresa)
315	1	Contrato / Enquadramento de Microempresa
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Enrique Oriel Gonzalez Sanchez
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2137321471
E-mail:	enrique@ggcontabilidade.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	22/03/2023
Data da 1ª entrada:	22/03/2023

Rio de Janeiro

Local

22/03/2023

Data

Últimos Retornos

23/03/2023
23/03/2023
23/03/2023
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx

00-2023/232712-2

SÓCIO PESSOA FÍSICA . CLAUDIO JURCZYK BENAC, Brasileira, Solteiro, nascido em 24/06/1977, Empresário, inscrito no CPF nº. 018.232.957-70, Identidade nº. 101419315, órgão expedidor DETRAN-RJ, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): TRAVESSA MANUEL DOS SANTOS, 64, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 23.050-080 e

SÓCIO PESSOA FÍSICA . CATIA DE VITORIA DE SOUZA, Brasileira, Solteira, nascida em 16/12/1971, Empresária, inscrito no CPF nº. 025.774.407-07, Identidade nº. 096532577, órgão expedidor DETRAN-RJ, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): TRAVESSA MANUEL DOS SANTOS, 64, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 23.050-080 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA**, tendo como título de estabelecimento QUALITY COIFAS.

DA SEDE (ART. 997, II, CC)

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DAS ACACIAS, 518, QUADRA:15;LOTE:10;SLJ:203;:PARTE, BARROCO, MARICÁ, RJ, CEP 24.936-130

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, CC)

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SISTEMA CENTRAL DE AR-CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÕES PARA FINS INDUSTRIAIS ; INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;

4322-3/02 - Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração
3314-7/05 - Manutenção e Reparação de Equipamentos de Transmissão para Fins Industriais
3321-0/00 - Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais
4321-5/00 - Instalação e Manutenção Elétrica
7112-0/00 - Serviços de Engenharia

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DECRETO Nº 1.800/96)

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades a partir de seu registro e tem duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055, CC)

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), dividido em 30.000 (TRINTA MIL) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (UM REAL) cada uma.

Parágrafo Primeiro. O capital encontra-se integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA
NIRE: 332.1252273-3 Protocolo: 00-2023/232712-2 Data do protocolo: 22/03/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/03/2023 SOB O NÚMERO 33212522733, 00005386073 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: ECC59FEEFDC8FDB1061910819C975CE47FF4E42B1412AB33C386A0F016D0286F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinatura digitalmente

Pag. 3/6

Sócio	Nº de Quotas	Valor em R$	Percentual
CLAUDIO JURCZYK BENAC	21.000	21.000,00	70,00%
Forma de Integralização	**Valor Integralizado**		
Dinheiro	21.000,00		
Sócio	**Nº de Quotas**	**Valor em R$**	**Percentual**
CATIA DE VITORIA DE SOUZA	9.000	9.000,00	30,00%
Forma de Integralização	**Valor Integralizado**		
Dinheiro	9.000,00		

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida por CLAUDIO JURCZYK BENAC, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão isoladamente pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065, CC)

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º CC E ART. 37, II DA LEI Nº 8.934/94)

CLÁUSULA OITAVA - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

DO FORO

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o foro de Maricá, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA
NIRE: 332.1252273-3 Protocolo: 00-2023/232712-2 Data do protocolo: 22/03/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/03/2023 SOB O NÚMERO 33212522733, 00005386073 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: ECC59FEEFDC8FDB1061910819C975CE47FF4E42B1412AB33C386A0F016D0286F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA
Pag. 4/6

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios declaram que a sociedade preenche os requisitos estabelecidos pelo art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadrando-se como Microempresa, e que não figura em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. MARICÁ, 20 de março de 2023

CLAUDIO JURCZYK BENAC

CPF: 018.232.957-70

CATIA DE VITORIA DE SOUZA

CPF: 025.774.407-07

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA
NIRE: 332.1252273-3 Protocolo: 00-2023/232712-2 Data do protocolo: 22/03/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/03/2023 SOB O NÚMERO 33212522733, 00005386073 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: ECC59FEEFDC8FDB1061910819C975CE47FF4E42B1412AB33C386A0F016D0286F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinatura digitalmente

Pag. 5/6

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA, NIRE 33.2.1252273-3, PROTOCOLO 00-2023/232712-2, ARQUIVADO EM 23/03/2023, SOB O NÚMERO (S) 33212522733 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
146.336.898-43	ENRIQUE ORIEL GONZALEZ SANCHEZ

23 de março de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA
NIRE: 332.1252273-3 Protocolo: 00-2023/232712-2 Data do protocolo: 22/03/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/03/2023 SOB O NÚMERO 33212522733, 00005386073 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: ECC59FEEFDC8FDB1061910819C975CE47FF4E42B1412AB33C386A0F016D0286F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 6/6

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4452293-2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 50.056.709/0001-87	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 04/07/2024 08:44

VÁLIDA ATÉ : 02/10/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

CONTRATO Nº 140/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A EMPRESA QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG,** brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 50.056.709/0001-87, com sede na Rua das Acácias, 518, Quadra 15, Lote 10, Sobreloja 203, parte - Barroco – Maricá-RJ, CEP: 24.936-130, na pessoa de seu representante legal **CLAUDIO JURCZYK BENAC**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 10.141.931-5 DETRAN/RJ e do CPF 018.232.957-70, residente e domiciliada na Travessa Manuel dos Santos, 64, Campo Grande - Rio de Janeiro-RJ, CEP: 23.050-080 na qualidade de **CONTRATADA,** celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção preventiva em sistemas de exaustão para cozinha industrial**, para atender ao **Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS)**, localizado no Município do Rio de Janeiro e administrado pela OSC Viva Rio.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;

II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com data de **início em 15/07/2024 e término em 14/07/2025** podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais),** cujo valor mensal será estimado em **R$ 1.550,00 (Mil e quinhentos e cinquenta reais).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e

a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos.hmas@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos.hmas@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
e) área de protocolo da OSC Viva Rio providencia o segundo atesto;
f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Termo de Colaboração celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início do serviço;
V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência em caso de inadequação;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outros medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSC Viva Rio
Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: supervisora de contratos
E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. José Mario de Almeida Motta, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada – Quality Coifas e Exaustores LTDA
Rua das Acácias, 518, Quadra 15, Lote 10, Sobreloja 203, parte - Barroco – Maricá-RJ, CEP: 24.936-130
Telefone: (21) 98734-6153
Atenção: Claudio Jurczuk Benac
E-mail: comercial@qualitycoifas.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

VIVARIO
Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página http://vivario.org.br , no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2024.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

QUALITY COIFA E EXAUSTORES LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº 155227697.12

Paloma Moura
Contratos
Matrícula NI160092
Viva Rio

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

Isabelle Farias
Setor de Contratos
Matrícula NI164727
Viva Rio

TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG,** brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 50.056.709/0001-87, com sede na Rua das Acácias, 518, Quadra 15, Lote 10, Sobreloja 203, parte - Barroco – Maricá-RJ, CEP: 24.936-130, na pessoa de seu representante legal **CLAUDIO JURCZYK BENAC**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 10.141.931-5 DETRAN/RJ e do CPF 018.232.957-70, residente e domiciliada na Travessa Manuel dos Santos, 64, Campo Grande - Rio de Janeiro-RJ, CEP: 23.050-080.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de manutenção preventiva em sistemas de exaustão para cozinha industrial, para atender ao Hospital Municipal Albert Schweitzer, localizado no Município do Rio de Janeiro e administrado pela OSC Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou

divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em especifico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:
a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em especifico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:
a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidencias e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.
7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.
7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2024.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

QUALITY COIFA E EXAUSTORES LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº 155227617-12

Paloma Moura
Contratos
Matrícula: M1160092
Viva Rio

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

Isabella Ferras
Setor de Contratos
Matrícula: M164727
Viva Rio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARASISTEMAS DE EXAUSTÃO DE COZINHA.

1. DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto orientar a contratação de empresa de engenharia com registro no CREA especializada em serviços de manutenção preventiva em sistemas de exaustão para cozinha.

2. A **CONTRATADA** prestará o serviço, assim como o emprego de ferramental para a execução das atividades, emprego de equipamentos quando necessários, emprego de deslocamento dos equipamentos a serem feitos manutenção e fornecimento de peças e materiais de consumo, instalação de equipamentos para a execução plena do Objeto desteTermo de Referência.

3. A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação do serviço respeitando o prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** atuar imediatamente após o aceite contratual, seguindo os serviços apresentados no escopo de contrato fornecido, sempre respeitando as normas vigentes de execução de manutenções deste objeto e os pré-requisitos estabelecidos pela OSS e normas vigentes.

4. A **CONTRATADA** deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e cronograma de execução, por um profissional habilitado no CREA.

5. A **CONTRATADA** deverá cumprir todos os requisitos legais da legislação vigente, assim como o cumprimento total da NBR 14518 e o cumprimento de qualquer outra legislação não mencionada neste termo.

6. A **CONTRATADA** deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o exercício contido nesse TR, que será analisado pela equipe técnica de engenharia do HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER.

7. Os serviços tratados neste documento deverão ser executados com base nos quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, conforme referenciados abaixo:

ANEXO I – RDE

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e prestação dos serviços descritos no item "1". Do Objeto". Tal contratação torna-se necessária para garantir a correta funcionalidade de operação dos equipamentos de exaustão da cozinha, sem as quais, poderão comprometer a operação do Hospital Municipal Albert Schweitzer, contemplada neste documento.

2.2. As manutenções preventivas, visam garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho do pretendido Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS).

3. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços contemplados no TR na unidade:

HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER, situada no endereço: Rua Nilópolis, 239, Realengo - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 21.720-040

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ABNT, FABRICANTES e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados e em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados.

4.2. Nestas especificações e diretrizes de serviços fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas.

4.3. Estão incluídos, sem qualquer custo adicional, todos os materiais e equipamentos necessários para execução da manutenção preventiva de rotina, tais como: filtros, lubrificantes, graxas e etc.

4.4. É obrigatória a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a realização da atividade, assinada por profissional legalmente habilitado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com menção explícita do título do profissional que o subscrever e do número da carteira profissional, estando o pagamento condicionado à emissão correta da mesma. A ART deverá passar por revisãodo corpo técnico da OSS antes de sua emissão, estando sujeita à solicitação de alteraçãopela **CONTRATANTE** em caso de apresentar incoerências e/ou não atendimento total aos requisitos do escopo.

4.5. A visita ao local da obra **é obrigatória**, a fim de sanar quaisquer dúvidas do escopo de obra/reforma fornecido e para conferências de equipamentos in loco, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a conferência e levantamento de quantitativos e medidas de cada item do escopo para fornecimento do orçamento.

4.6. Fornecimento de um cronograma de atividades, considerando o prazo contido no escopo,bem como todos os serviços descritos. Em caso de extrema necessidade de alteração no prazo, fazer contato com a **CONTRATANTE** para alinhamento. É extramamente importante que a **CONTRATADA**, já considere a realização das atividades em período noturno, ou de forma que em hipótese alguma atrapalhe as atividades da cozinha, causando o menor impacto possível.

4.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar atualizações constantes ao corpo técnico da OSS, por meio de registros fotográficos mensais dos serviços que estão sendo realizados e apresentação dos relatórios.

4.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer a seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual para o desempenho da função, enquadrando-se com as normas de segurança regulamentadas pelo Ministério do Trabalho (NR-18 e NR-06). Aplica-se às exigências dasnormas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma disponibilizar aos seus empregados, conforme o tipo de serviço a ser executado, os seguintes equipamentos:

- Capa de PVC;
- Cinturão de Segurança Tipo Paraquedista;
- Talabarte duplo;
- Capacete de proteção;
- Luvas de proteção;
- Óculos de proteção;
- Protetor auricular tipo plug de inserção;
- Bota de segurança preta com cabedal em couro;
- Cinta Abdominal Lombar Ergonômica;
- Máscara Respiradora Semifacial PFF2 Valvulada descartável.
- Corda Padrão NR-18 de Poliamida Trançada para trabalhos acima de 2m;

4.9. A **CONTRATADA** se obriga ao cumprimento das diretrizes contidas nas Normas Regulamentadoras NR-18 e NR-35, do Ministério do Trabalho e Emprego, aplicáveis às características de cada serviço, e adotar medidas de proteção, prioritariamente de ordem coletiva e supletivamente de ordem individual, em relação às condições de trabalho e segurança dos trabalhadores, devendo todos receberem treinamentos admissional e periódicos, não repassando estes custos para a **CONTRATANTE**.

4.10. Considerando a possibilidade de realização de trabalhos em altura, a **CONTRATADA** deverá prever em seu custo operacional a necessidade de utilização de meios físicos paraa execução de tais tarefas, tais como a utilização de Andaimes Tubulares ou Plataformas Elevatórias, ou outros dispositivos normatizados para a execução de trabalhos em altura.

4.11. Caso o trabalhador acuse risco grave e iminente à vida, recusando-se por isso a executartarefa onde não esteja garantida a sua segurança, a **CONTRATADA** deverá apurardevidamente a denúncia, antes de obrigá-lo a executar tal tarefa ou puni-lo pela recusa, deforma que somente trabalhe em condições de segurança, nos moldes da legislaçãopertinente à tarefa ou trabalho em execução.

4.12. A **CONTRATADA** deverá manter seu pessoal sempre uniformizado e identificando-os mediante crachás com fotografia recente e portando roupas apropriadas com identificaçãoda Empresa.

4.13. Além das rotinas discriminadas, deverão ser adotadas pela **CONTRATADA** as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadaspara a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

4.14. Quando o serviço de manutenção exigir aplicação de material ou peças indisponíveis no estoque da **CONTRATADA**, esta deverá apresentar em caráter informativo, relação detalhada com discriminação do material e previsão estimada de fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.2. A CONTRATADA é a única responsável pelo levantamento adequado das necessidades de execução, visando elaboração de sua proposta, sendo assim, esta deverá entregar os serviços conforme expectativa do escopo básico fornecido. Dessa forma, a CONTRATANTE fica desobrigada de qualquer ônus adicional por proposta equivocada.

5.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados e transeuntes do hospital.

5.4. A CONTRATADA deverá manter o local da realização do serviço a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato.

5.5. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

5.6. A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela **CONTRATANTE**, por não estarem em concordância com os requisitos definidos no escopo do contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

5.7. A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

5.8. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, escadas, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato.

5.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela execução dos serviços com, no máximo, três dias úteis após a assinatura do contrato, estando o pagamento do restante do serviço condicionado ao envio deste documento.

5.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar o cronograma físico assim que realizar o aceite, estando o pagamento do sinal do serviço condicionado ao envio deste documento.

www.vivario.org.br
VIVARIO

5.11. Agendar com o corpo técnico da OSS Viva Rio uma data para visita ao local para realização das conferências, levantamentos e questionamentos fazendo contato como Engenheiro Sr. Otho Gomes Racca e-mail: othoracca@vivario.org.br

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

6.2. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Locadora às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

6.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Locadora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.1.1 Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.1.2. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dosserviços, baseados na legislação em vigor;

7.1.3. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.2 À CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

7.3 Cabe à CONTRATANTE designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

7.4 Fica a CONTRATANTE autorizada a dispor das metodologias técnico-avaliativas que julgar necessária para a avaliação dos serviços prestados.

7.5 A CONTRATADA deve estar disponível para quaisquer alterações solicitadas na planilha e cronograma até que sejam aprovados pelo órgão fiscalizador.

8. CONDIÇÕES FINAIS

8.1. Desde a data da assinatura do contrato, a(s) licitante(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto da presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços utilizados pelas diversas Unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

9. PRAZO PARA EXECUÇÃO

9.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.
9.2. Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, sem qualquer ônus às partes desde haja manifestação formal e expressa da intenção de rescisão, com 30 dias de antecedência.
9.3. Caso o Termo de Colaboração firmado com a Prefeitura Municipal de Saúde do Rio de Janeiro não seja prorrogado, o presente Contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para esta mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Termo de Colaboração.

10. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE:

10.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o Relatório de Atesto de Serviços Prestados (ANEXO II). A **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSC VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:

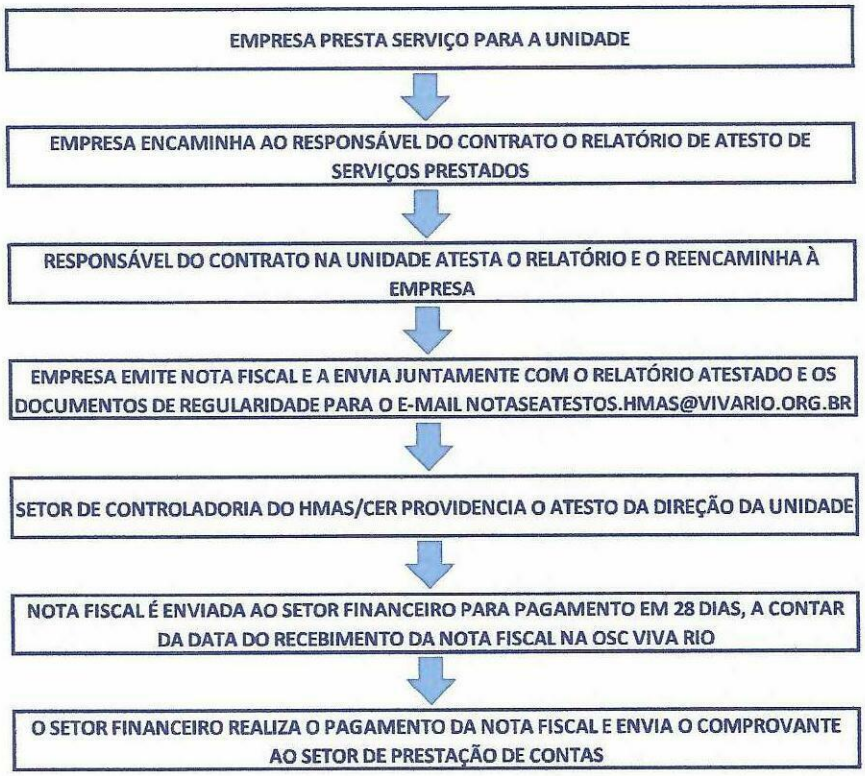

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, bem como, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

12.2. Deverá ser produzido um relatório com descrição dos serviços mensalmente para orientação e autorização do pagamento.

13. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

e) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
f) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
g) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
h) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

14. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem

de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

15. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e- mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página http://vivario.org.br , no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

VIVA RIO

Thalita Maria Vieira Silva
Engenheira Civil
Matrícula: N1169263
CREA - RJ: 2010128595

ANEXO II

ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Scanned with CamScanner

Informamos que a Empresa: _____,
situada no Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

_____
(Nome)
CNPJ oo.ooo.ooo./oooo-oo

Campo de ressalva para a Unidade:

_____

_____

_____

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

_____
(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;

À

QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA.

Na Rua das Acácias, 518, Quadra 15, Lote 10, Sobreloja 203, parte – Barroco – Maricá/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **MANUTENÇÃO EXAUSTOR**, nos termos do **CONTRATO nº 140/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA**, sediada na Rua das Acácias, 518, Quadra 15, Lote 10, Sobreloja 203, parte – Barroco – Maricá/RJ, inscrita no CNPJ nº 50.056.709/0001-87, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 15/07/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2024.

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio

Setor de Contratos

Viva Rio

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4707293-8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 50.056.709/0001-87	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 24/09/2024 15:15

VÁLIDA ATÉ : 23/12/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 13/08/2024 , em referência ao pedido **251851/2024** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA

CNPJ:

50.056.709/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **LQIC.1100.101L.2010**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **13/08/2024 às 12:55:43.4**

Esta certidão tem validade até 09/02/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 21/08/2024 às 13:06:15.6

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA
CNPJ: 50.056.709/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:53 do dia 04/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2024.
Código de controle da certidão: **1373.8D5B.68B3.EFC4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.056.709/0001-87

Razão Social: QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA

Endereço: RUA R DAS ACACIAS 518 QUADRA15 LOTE 10 SLJ 203 PAR / BARROCO / MARICA / RJ / 24936-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/09/2024 a 05/10/2024

Certificação Número: 2024090621456104842541

Informação obtida em 24/09/2024 14:16:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.056.709/0001-87
Certidão nº: 53562105/2024
Expedição: 05/08/2024, às 11:17:06
Validade: 01/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.056.709/0001-87, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.056.709/0001-87

Razão Social: QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA

Endereço: RUA R DAS ACACIAS 518 QUADRA15 LOTE 10 SLJ 203 PAR / BARROCO / MARICA / RJ / 24936-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112205446104842509

Informação obtida em 26/11/2024 17:50:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.056.709/0001-87

Razão Social: QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA

Endereço: RUA R DAS ACACIAS 518 QUADRA15 LOTE 10 SLJ 203 PAR / BARROCO / MARICA / RJ / 24936-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112205446104842509

Informação obtida em 26/11/2024 17:50:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLAUDIO JURCZYK BENAC
CPF: 018.232.957-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:31 do dia 05/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2025.
Código de controle da certidão: **E349.DB85.3D0F.16C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.056.709/0001-87
Certidão nº: 53562105/2024
Expedição: 05/08/2024, às 11:17:06
Validade: 01/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.056.709/0001-87, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.056.709/0001-87

Razão Social: QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA

Endereço: RUA R DAS ACACIAS 518 QUADRA15 LOTE 10 SLJ 203 PAR / BARROCO / MARICA / RJ / 24936-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2024 a 09/01/2025

Certificação Número: 2024121105116104842589

Informação obtida em 27/12/2024 14:13:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4916014-1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 50.056.709/0001-87	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 05/12/2024 09:12

VÁLIDA ATÉ : 05/03/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 13/08/2024 , em referência ao pedido **251851/2024** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA

CNPJ:

50.056.709/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **LQIC.1100.101L.2010**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **13/08/2024 às 12:55:43.4**

Esta certidão tem validade até 09/02/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 21/08/2024 às 13:06:15.6

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
CGM: 345669 - Nome: QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA
CNPJ/CPF: 50056709000187 RG: Insc. Est.:
Endereço: , /
Bairro:
Cidade: / CEP:

IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ
Inscrição: 67741 Referencia Anterior: Inscrição
Razão Social: QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA
Endereço: DAS ACACIAS, 518/QUADRA:15;LOTE:10;SLJ:203;:PARTE - BARROCO
Atividade: INSTALAÇAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CO

PARECER DA CERTIDÃO

Certificamos que a inscrição acima identificada encontra-se quite com as suas obrigações tributárias no Município de Maricá.

Esta certidão refere-se ao ISS, TLE e TIS da inscrição acima descrita.

Não constam débitos inscritos no Livro de Dívida Ativa para a inscrição analisada.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que porventura vierem a ser apuradas posteriormente (Art. 277 do Código Tributário Municipal).

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
Esta aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, autenticação ou assinatura de servidor devidamente identificado.

Observações :

MARICA, 01 de novembro de 2024

Código de Autenticidade da Certidão

940221101142023910005701319266668l0

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.056.709/0001-87

Razão Social: QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA

Endereço: RUA R DAS ACACIAS 518 QUADRA15 LOTE 10 SLJ 203 PAR / BARROCO / MARICA / RJ / 24936-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022519496104842546

Informação obtida em 27/02/2025 12:06:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 07/03/2025 , em referência ao pedido **72611/2025 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA

CNPJ:

50.056.709/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **MRIF.4130.421L.0041**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **07/03/2025 às 11:23:10.7**

Esta certidão tem validade até 03/09/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 24/03/2025 às 14:50:01.3

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
CGM: 345669 - Nome: QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA
CNPJ/CPF: 50056709000187 RG: Insc. Est.:
Endereço: , /
Bairro:
Cidade: / CEP:

IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ
Inscrição: 67741 Referencia Anterior: Inscrição
Razão Social: QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA
Endereço: DAS ACACIAS, 518/QUADRA:15;LOTE:10;SLJ:203;:PARTE - BARROCO
Atividade: INSTALAÇAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CO

PARECER DA CERTIDÃO

Certificamos que a inscrição acima identificada encontra-se quite com as suas obrigações tributárias no Município de Maricá.

Esta certidão refere-se ao ISS, TLE e TIS da inscrição acima descrita.

Não constam débitos inscritos no Livro de Dívida Ativa para a inscrição analisada.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que porventura vierem a ser apuradas posteriormente (Art. 277 do Código Tributário Municipal).

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
Esta aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, autenticação ou assinatura de servidor devidamente identificado.

Observações :

MARICA, 13 de fevereiro de 2025

Código de Autenticidade da Certidão

40149031205202391000570131923820830

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA
CNPJ: 50.056.709/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:24:10 do dia 09/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2025.
Código de controle da certidão: **F8E7.F166.8BBF.F13C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.056.709/0001-87
Certidão nº: 8126666/2025
Expedição: 12/02/2025, às 10:43:48
Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.056.709/0001-87, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.056.709/0001-87

Razão Social: QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA

Endereço: RUA R DAS ACACIAS 518 QUADRA15 LOTE 10 SLJ 203 PAR / BARROCO / MARICA / RJ / 24936-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042405156104842509

Informação obtida em 30/04/2025 11:57:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG,** brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 50.056.709/0001-87, com sede na Rua das Acácias, 518, Quadra 15, Lote 10, Sobreloja 203, parte - Barroco – Maricá-RJ, CEP: 24.936-130, na pessoa de seu representante legal **CLAUDIO JURCZYK BENAC**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 10.141.931-5 DETRAN/RJ e do CPF 018.232.957-70, residente e domiciliada na Travessa Manuel dos Santos, 64, Campo Grande - Rio de Janeiro-RJ, CEP: 23.050-080 na qualidade de CONTRATADA, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de **manutenção preventiva em sistemas de exaustão para cozinha industrial**, para atender ao **Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS)**, localizado no Município do Rio de Janeiro e administrado pela OSC Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 140/2024 em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses,** com data de **início em 15/07/2025 e de término em 14/07/2026,** podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculadoa vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo, será estimado em **R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).**

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo é estimado em **R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 140/2024 passará a ser estimado em **R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 06/06/2025 16:51:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VIVA RIO

Quality Coifas e Exaustores LTDA
CNPJ 50.056.709/0001-87
Rua das Acacias nº 518 sala 203 - Barroco - Maricá
Rio de Janeiro CEP: 24936-130
Eng Cláudio Jurczyk Benac (21) 98734-6153

QUALITY COIFAS E EXAUSTORES LTDA

Quality Coifas e Exaustores LTDA
CNPJ 50.056.709/0001-87
Rua das Acacias nº 518 sala 203 - Barroco - Maricá
Rio de Janeiro CEP: 24936-130
Eng Cláudio Jurczyk Benac (21) 98734-6153

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
ERIKA CRISTINA CLARIMUNDO DA SILVA
Data: 11/06/2025 12:58:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

gov.br Documento assinado digitalmente
SABRINA DA SILVA CORREA
Data: 11/06/2025 13:01:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº